PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 24 de agosto de 2015
PRESIDENTE

Ofício n.º 661/2015

Garça, 14 de agosto de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 038/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 038/2015, através do qual estamos alterando o artigo 13 da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, incluindo como recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente o recebimento de tarifa decorrente da erradicação de árvores, possibilitando, assim, sua aplicação com maior agilidade nos planos e projetos voltados a sustentabilidade de recursos naturais, recuperação da qualidade ambiental, pesquisas e atividades voltadas a educação ambiental e controle, fiscalização e defesa do meio ambiente.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 44023
24/08/2015 16:31:04
Cássia M. D. Barlani

PROJETO DE LEI N.º 038/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.393/2009 – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos XI e XII do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 13.*** *O Fundo Municipal de Meio Ambiente é constituído de recursos provenientes de:*

(...)
XI – Recebimento da tarifa de erradicação de árvores;
XII – Outras receitas previstas em lei."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de agosto de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

05

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 61/15, considerado Objeto de Deliberação na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2015.

Secretaria, 25/08/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 31/08/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) _____, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 2/9/2015.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE:
(X) AVOCO
() INDICO O COLEGA _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE Rol Nº. 61/2015

VOTO DO RELATOR

(X) PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO
() PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO

Observações:

S. Comissões, 2 de 9 de 2015.

Vereador(a) _____
Relator(a)

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 61/2015. PARECER Nº. 75/2015.

Relatório

O Prefeito Municipal apresentou para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 61/2015, que altera a Lei Municipal nº 4.393/2009 – Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

Nada a opor quantos os aspectos legais e constitucionais.

É o Parecer.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 02 de setembro de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 61/2015 - PARECER Nº 36/2015

Relatório

O Prefeito Municipal apresentou para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 61/2015, que altera a Lei Municipal nº 4.393/2009 – Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Analisados os aspectos legais e constitucionais pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto mereceu aprovação.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto prevê que doravante as tarifas referentes à erradicação de árvores farão parte do Fundo Municipal do meio Ambiente.

No que tange à competência desta Comissão, nada tenho a opor à tramitação do Projeto.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o Parecer.

S. Comissões, 2 de setembro de 2015.

Júlio Marcondes de Moura Filho

Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Eli da Eligás

Presidente

Júlio Marcondes de Moura Filho

Membro

Lineu Guimarães Filho

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 61/2015 - PARECER Nº 14/2015

Relatório

Após merecer parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, chega para nossa apreciação o Projeto de Lei nº 61/2015, de autoria do Prefeito Municipal, que objetiva alterar a Lei Municipal nº 4.393/2009 (Conselho Municipal do Meio Ambiente), incluindo como recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente o recebimento de tarifa decorrente da erradicação de árvores.

É o relatório.

Voto do Relator

A modificação visa, com exarado pelo autor em sua justificativa aportar os recursos advindos da erradicação de árvores (tão como e segundo os critério preconizado na legislação vigente) nos projetos voltados a sustentabilidade de recursos naturais, recuperação da qualidade ambiental, pesquisas e atividades voltadas a educação ambiental e controle, fiscalização e defesa do meio ambiente.

Nada a opor. Pela aprovação.

Conclusão da Comissão

Opinamos em concordância ao exarado pelo relator, pela aprovação do Projeto 61/2015.

É o Parecer.

S. das Comissões, 3 de setembro de 2015.

Valdemar Zimiani
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, realizada nesta data.

Valdemar Zimiani
Presidente

Luizinho Barbeiro
Membro

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Membro

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 61 / 2015 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 03 / 09 /20 15.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 28ª Sessão Ordinária, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 03/09/20 15.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 61/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 28ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de setembro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(7).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(7 APROVADO POR (7) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 8 de setembro de 2015

Secretário

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0663/2015

Garça, 09 de setembro de 2015

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 28ª Sessão Ordinária de 2015, realizada no dia 08 de setembro de 2015.

Autógrafo nº 051/2015 (Projeto de Lei nº CM 061/2015 – PM 038/2015); e
Autógrafo nº 052/2015 (Projeto de Lei nº CM 060/2015, de autoria do vereador Eli da Eligás).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 051/2015
PROJETO DE LEI Nº 061/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.393/2009 – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos XI e XII do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 13.*** *O Fundo Municipal de Meio Ambiente é constituído de recursos provenientes de:*

(...)
XI – Recebimento da tarifa de erradicação de árvores;
XII – Outras receitas previstas em lei."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 09 de setembro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

câmara

LEI Nº 5.010/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.393/2009 – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos XI e XII do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 13.*** *O Fundo Municipal de Meio Ambiente é constituído de recursos provenientes de:*

(...)
XI – Recebimento da tarifa de erradicação de árvores;
XII – Outras receitas previstas em lei."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de setembro 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA:

Nº CLASS.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
1º	101764	MARILDA ROSELY AGOSTINHO	19.991.544
2º	102550	MARCELO SELMINI	26.200.102-0
3º	103835	GRAZIELE CRISTINA FERNANDES	47.416.162-6
4º	102383	SEBASTIANA CRISTINA MARTINS PEREIRA	25.594.321-0
5º	102435	MARINA DE LIMA ARAÚJO	18.345.343-8
6º	102877	MIRELE DA COSTA VAL FREIRE	6.209.068

PROFESSOR DE INGLÊS:

Nº CLASS.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
1º	101835	JACKELINE RIBEIRO RODRIGUES CORREA	35.141.521-X

Garça-Sp, 11/09/2015

Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Deptº. de Recursos Humanos
Substituto

LEIS

LEI Nº 5.010/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.393/2009 – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos XI e XII do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 13.*** *O Fundo Municipal de Meio Ambiente é constituído de recursos provenientes de:*

(...)
XI – Recebimento da tarifa de erradicação de árvores;
XII – Outras receitas previstas em lei."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de setembro 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS